

OK
malo

2365

AGUARDANDO INFORMAÇÕES
DO EXEC. OF. 438/91 re
cebido no Exec. 29.11.91
Aixan Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO NRO # 0002365 DE 1991

01-77,20

NATUREZA : PL 01-0470/91-3 DE 11/09/91

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

EMENTA :
Autoriza o Executivo a prestar garantias e/ou contragarantias a frente de operações de crédito, até o montante de setenta e três milhões de dólares, para renegociação de dívida da CMTC, junto ao BADESP, e dá outras providências.

INDICE :
Retirado p/ C.º ATK n.º 04/93
(OF CM n.º 10-0012/93-2)

OBSERVAÇÕES :
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/7/2011 14:40:06
00021236202-08

ARQUIVADO EM 12/3/10

CHEFE DA SEÇÃO
LUIZA VARELA ABREU
Coord. da Seção Técnica II

OK

OK



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de setembro de 1991

Folha no.	01	da proc
no.	2365	de 1991

Adelma Ciccone

GABINETE DO PREFEITO

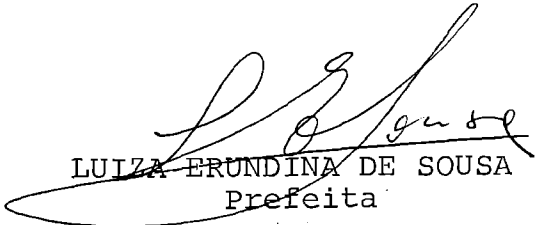
Ofício A. T. L. n.º 413/91

Ofício SF nº 283/91

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a prestar garantias e/ou contragarantias a frente de operações de crédito, até o montante de US\$ 73,000,000.00, para renegociação de dívida da Companhia Municipal de Transportes Coletivos — CMTC, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A — BADESP, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA BRUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópia xerográfica do ofício nº SF 283/91.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/rmn

RECEBIDO EM DT. 7
Em 10 / 09 / 91
às 18:00 horas

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DT. 6
Seção Técnica de Protocolo
DSG 02
DATA 16-9-91 PROC 2365/91
DOCUMENTOS 1 FOLHAS 9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIE(M) juntado(s) nesta data... (s) rubri-
cado(s) sob n.º 228 e folha de informação sob
n.º 9 1.16.129.91 a (Adeline

Adeline Cicero

DIGITAL
CPD



Jacinto

Folha no	02	de proc
nº	2365	de 1991
<i>Edelino</i>		

PROJETO DE LEI Nº 01 - FL 01-0470/91-3

Adelino Cicano

LIDO HOJE 1 SET 1991
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento
<i>Jose Mauro</i>
PREZIDENTE

Autoriza o Executivo a prestar garan
tias e/ou contragarantias a frente
de operações de crédito, até o montan
te de US\$ 73,000,000.00, para renego
ciação de dívida da Companhia Munici
pal de Transportes Coletivos — CMTC,
junto ao Banco de Desenvolvimento do
Estado de São Paulo S/A — BADESP, e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a pres
tar garantias e/ou contragarantias junto ao Banco de Desenvol
vimento do Estado de São Paulo S/A — BADESP, até o limite de
US\$ 73,000,000.00 (setenta e três milhões de dólares norte ame

Ao DSG - 02

1219 191

p/ JTO

LUIZ ARINS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe

A.T.G.



Folha no 03 de proc.
no 2365 de 1991
Adelina
-2-
Adelina Ciccone

ricanos), equivalente, em 24 de junho de 1991, a Cr\$
22.164.990.000,00 (vinte e dois bilhões, cento e sessenta e
quatro milhões e novecentos e noventa mil cruzeiros), acres
cidos de juros, correção monetária e demais encargos finance
iros.

Art. 2º - Os recursos da contratação a que se
refere o artigo anterior serão destinados a possibilitar a re
negociação da dívida da Companhia Municipal de Transportes Co
letivos — CMTC, existente junto ao Banco de Desenvolvimento do
Estado de São Paulo — BADESP, e sua reorganização administra
tivo-financeira.

Art. 3º - Em garantia dos empréstimos, o Muni
cípio vinculará ao instrumento contratual respectivo, para
cumprimento das obrigações previstas no artigo 1º, o produto
das parcelas de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercado
rias e Serviços — ICMS e cotas do Fundo de Participação dos
Municípios — FPM, em montante suficiente para responder pelo
débito corrigido e demais encargos contratuais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução
da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias pr
prias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/rmn

the first of these is the fact that the system is not a simple one, and that the results of the experiments are not in agreement with the theoretical predictions. The second is the fact that the system is not a simple one, and that the results of the experiments are not in agreement with the theoretical predictions.

The third is the fact that the system is not a simple one, and that the results of the experiments are not in agreement with the theoretical predictions. The fourth is the fact that the system is not a simple one, and that the results of the experiments are not in agreement with the theoretical predictions. The fifth is the fact that the system is not a simple one, and that the results of the experiments are not in agreement with the theoretical predictions.

The sixth is the fact that the system is not a simple one, and that the results of the experiments are not in agreement with the theoretical predictions. The seventh is the fact that the system is not a simple one, and that the results of the experiments are not in agreement with the theoretical predictions. The eighth is the fact that the system is not a simple one, and that the results of the experiments are not in agreement with the theoretical predictions.

The ninth is the fact that the system is not a simple one, and that the results of the experiments are not in agreement with the theoretical predictions. The tenth is the fact that the system is not a simple one, and that the results of the experiments are not in agreement with the theoretical predictions.



Folha no. 04 de proc
no 2365 de 1991
Adelina

Adelina Cleme

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei autoriza o Executivo a prestar garantia para renegociação de dívida da Companhia Municipal de Transportes Coletivos — CMTC, existente junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo — BADESP.

Pela Lei nº 11.037, de 25 de julho de 1991, à CMTC, sociedade de economia mista, sob controle acionário da Prefeitura do Município de São Paulo, cabe a operação exclusiva do sistema de transporte coletivo de passageiros, podendo executá-la diretamente ou pela contratação de terceiros.

Seu objetivo, ao ser criada, era o atendimento de um serviço básico à população, e não o de produzir lucros. Essa intenção evidenciou-se no Contrato de Concessão, assinado em 24 de janeiro de 1948, que estabeleceu o regime de serviço pelo custo, portanto, não é difícil concluir-se que tendesse a apresentar ao longo dos anos uma situação deficitária.

Desde sua criação, a CMTC passou de uma situação em que ofertava 80% dos serviços de transportes urbanos no Município, para uma em que representa aproximadamente 30% no presente.

No período de 1984 a 1988, foram adquiridos vários ônibus, visando a renovação e ampliação da frota da CMTC.



Folha no	05	de proc
no	2365	de 1991
<i>Adelino Ciccone</i>		

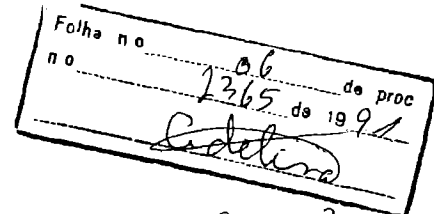
-Adelino Ciccone

Os recursos foram obtidos através de empréstimos externos e repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, através da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME, tendo como Agente Financeiro o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A — BADESP. Houve, porém, a suspensão dos pagamentos pela CMTC, a partir de maio/88, o que, acrescido ao valor da inadimplência acumulada durante o período junho-dezembro/87, elevou substancialmente o endividamento da empresa.

Com a implementação do Plano Cruzado, em 28 de fevereiro de 1986, a situação econômico-financeira da CMTC entrou em processo de crescente instabilidade, como consequência do congelamento da tarifa, que não atendia sequer aos compromissos operacionais.

Por outro lado, o Tesouro Municipal, naquele exercício, ficou impossibilitado de aportar recursos suficientes, pelas mesmas razões oriundas do Plano Cruzado. Diante dessa situação, a CMTC contratou empréstimo para capital de giro junto a instituição financeira oficial, a taxas de juros praticadas no mercado, o que provoca, de per si, um desequilíbrio patrimonial.

Com o objetivo de suprir as deficiências do sistema de transporte coletivo no Município de São Paulo, a Prefeitura investiu nos aspectos institucionais e operacionais do sistema, envolvendo diretamente a CMTC, consubstanciado num Plano de Ação contendo as seguintes premissas:



-Adelina Ciccone -3-

- dotar o Poder Público de instrumentos mais eficazes para o gerenciamento do sistema de transportes;
- reorganizar operacionalmente e institucionalmente o sistema de transportes;
- aumentar a oferta de ônibus em toda a cidade, melhorando o nível do serviço;
- sanar administrativamente e financeiramente a CMTC.

Este plano, chamado de "Municipalização do Sistema de Transportes", redirecionará a atuação da CMTC, passando esta a desempenhar um papel estratégico como operador do sistema estrutural, basicamente as linhas troncais, radiais de maior demanda e intersetoriais. Para o desempenho de tal papel, será necessária a aquisição de ônibus de grande capacidade, bem como a substituição dos ônibus diesel que operam na área central da cidade por ônibus a gás, reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos.

Dado o caráter extremamente prioritário do empreendimento, que trará significativa contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes desta grande metrópole, e visando a continuidade do projeto, pretende o Executivo colaborar para que seja alcançada a meta pretendida, buscando equalizar as pendências existentes dos financiamentos em atraso, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A — BADESP, procurando, dessa forma, tornar a CMTC



Folha no	04	de proc
n.º	2365	de 1991
<i>Adelino</i>		

-4-

- Adelino Ciccone

adimplente junto ao sistema de financiamentos do Banco Nacio
nal de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, o que per
mitirá que a empresa possa adquirir novos ônibus, já aprovados,
utilizando-se de recursos da FINAME.

Pelos motivos expostos, que demonstram o real
significado social da propositura, é ela encaminhada a essa
Colenda Câmara, para obter o indispensável aval.

Acompanha cópia xerográfica ilustrativa do
assunto.

SPF/rmn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Feita no 08 de proc
no 2365 de 1991
Adelino Cione

São Paulo, 04 de setembro de 1991.

Ofício SF nº 283/91

Senhora Prefeita

Encaminho à elevada apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de lei, em anexo, que possibilitará que a Prefeitura possa prestar garantias na renegociação da dívida da CMTC junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo.

O limite da garantia a ser prestada é de US 73,000,000.00 equivalentes, em 24 de junho p.p., a Cr\$ 22.164.999.000,00 (vinte e dois bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil cruzeiros).

As razões que justificam esse procedimento constam da Exposição de Motivos que acompanha o Projeto e, à qual, permito-me reportar.

Se concorde Vossa Excelência, solicito o mais breve possível encaminhamento do projeto à Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

AMIR ANTÔNIO KHAIR
Secretário das Finanças

Excelentíssima Senhora
Doutora LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
DD. Prefeita do Município de São Paulo

NESTA

LP/asc

4954
SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 050991
Saída: 060991

S.G.M. - 1991
04/10/1991



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....09.....

do processo nº 2365 de 19 91 16 / 09 / 91 (a)

Adelino

Adelino Ciccone

A Comissão de Constituição e Justiça
Sobre o assunto consta:
PL. 99/90 Proc. nº 1003/90 Lei nº 11037/91

16/9/91

Tadeu Nunes
TADEU NUNES
Nota de Sec Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 6/9/91 às 17 - hs.

9

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Walter Feldman

Sala de são de Constituição e Justiça
em 19 de 09 de 1991

[Assinatura]
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 10

Em 01 / 10 / 91

(a) [Assinatura]
ANGELA BORDIN
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 2365 de 19 91 / 01 / 10 / 91 (a) 11

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 01 / 10 / 91

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a cancellation or a placeholder for content.]

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 11

Em 04 / 10 / 91

(a) *[Signature]*

ANSELMO BORDIM

Oficial Legislativo



Câmara Municipal de

Folha n.º	11	de proc.
n.º	2365	da 19 91
São Paulo		

1339

PARECER Nº **1339** DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 470/91

Projeto de lei, originário do Executivo, vi-
sa autorizar o Executivo a prestar garantias e/ou contra-
garantias junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de
São Paulo S/a - BADESP -, até o limite de US\$73.000.000,00
(setenta e três milhões de dólares norte-americanos),
equivalente, em 24 de junho de 1991, a cr\$ 22.164.990.000,
00 (vinte e dois bilhões, cento e sessenta e quatro mi-
lhões e novecentos e noventa mil cruzeiros), acrescidos de
juros, correção monetária e demais encargos financeiros,
destinados à renegociação da dívida da Companhia Municipal
de Transportes Coletivos - CMTc, junto ao BADESP.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e V,
37, parágrafo 2º, IV, e 69, X, todos da Lei Orgânica do
Município, e atende aos requisitos do Decreto-lei 857, de
11 de setembro de 1969, art. 2º, IV, para os contratos de
empréstimos em moeda estrangeira.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/10/91. RELATOR

Presidente

publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 11 / 10 / 1991
 página 37/40 - uma 37/12
 conferido: H

A Comissão de
 Administração
 Pública.

Em, 11.10.91

 H
 BORDIN
 Oficial Legislativo

Recebido em 16/10/91.
 H

Ao nobre Vereador Antonio Carlos Caruso
 para relatar Regimentalmente até 21/10/91
 Sala da Comissão de Administração Pública
21 / 10 / 91
 H
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) junta(s) nesta data, rubri-
 cado(s) sob n.º — e folhas — em anexo sob
 n.º 12 e 13 / 08 / 11 / 91 a (H)
 MARIANELE BETH P. CAMARGO
 Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do Proc.
N.º 2365 de 1991
MARIA ELIZABETH VILHAR
Funcionário

Proc. nº 2365/91 - 30/10/91

412

Sr. Presidente da Comissão de Administração Pública:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V. Exa. a prorrogação de prazo para a elaboração de relatório sobre a presente propositura, conforme o disposto no art. 63 do Regimento Interno.

Enl 30/10/91

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS CARUSO

Relator

DEFEND ID O:

Ver. Luiz Carlos Moura

Presidente da Comissão de Administração Pública.

Em 30/10/91



Folha n.º	13	do Proc.
N.º	2365	de 19 91
O Funcionário	MARIA ELIZABETH MARGO	
Secretaria		

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 15 891 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 470/91.

De autoria da nobre Sra. Prefeita, o projeto em questão objetiva a necessária autorização legislativa para prestar garantias e/ou contragarantias junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A - BADESP, para renegociação de dívida da CMTC.

Entre as razões apontadas pela nobre Prefeita em sua Exposição de Motivos, está a necessidade de suprir as deficiências do sistema de transporte coletivo através de um Plano de Ação contendo quatro premissas: - Instrumentos mais eficazes para o gerenciamento do sistema de transporte; - reorganização operacional e institucional; aumento quantitativo e qualitativo do serviço; e saneamento administrativo e financeiro da CMTC.

O Plano de "Municipalização do Sistema de Transportes" objetiva redirecionar a atuação da CMTC para desempenhar um papel estratégico como operadora do sistema estrutural (linhas troncais, radiais de maior demanda e intersetoriais), sendo que para isso necessitará adquirir ônibus de grande capacidade e substituir dos ônibus diesel da área central da cidade por ônibus a gás, o que reduzirá a emissão de poluentes atmosféricos.

O projeto, enfim, pretende equalizar as pendências existentes dos financiamentos em atraso com o BADESP, tornando a CMTC adimplente junto ao sistema de financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

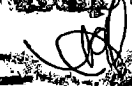
Diante do exposto, favorável, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 04 de novembro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

[Handwritten signatures and initials]
TETA OK

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 08 / 11 / 1991
páginas 35/36 e 32/12
Conteúdo: 

A R.F. Orçamento em 08/11/91.

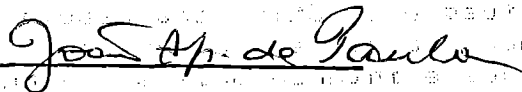
MARIA ELIZABETH P. CAMARGO

Secretária

Comissão de Administração

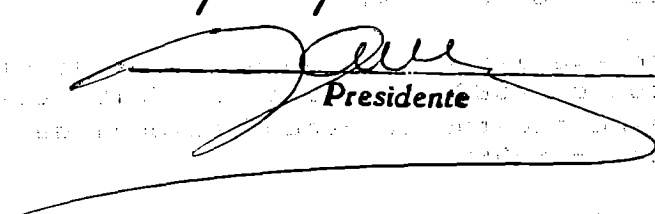
Pública

Ao nobre Vereador



para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. providências no sentido de que sejam encaminhados os quesitos abaixo ao Executivo sobre o presente projeto de lei:

1º) Como ocorrerá a renegociação da dívida?

2º) Qual o fluxo previsto para pagamento dos encargos e da amortização da dívida?

3º) Há previsão de participação de recursos da empresa no pagamento da dívida?

João Aparecido de Paula

Relator,

em 26.11.91

Deferido

Jamil Achôa

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe o presente processo para as devidas providências.

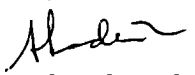
Jamil Achôa

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento,

em 26.11.91

DEFIRO



Arnaldo de Abreu Madeira
Presidente da Câmara Municipal
de São Paulo.
Em: 26/11/91

A Leg.3

Senhora Chefe,

Solicito as providências no sentido de que se encaminhe
ao Executivo para oficiar.

Em: 26.11.91

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

28/11/91

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

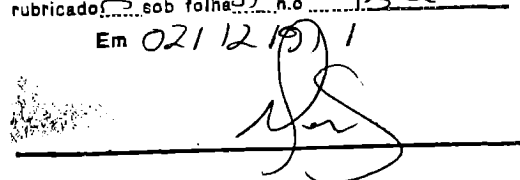
Sra. Chefe,

Preparado ofício conforme solicitado.

28/11/91

Marcos Antônio Leônidas
Assistente de Administração

SEGUE  juntado 5 nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 sob folhas n.º 15 a 18
Em 02/12/91





Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1991.

DT.7/Leg.3 - - 438

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 470/91 de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a prestar garantias e/ou contragarantias a frente de operações de crédito, até o montante de US\$ 73.000.000.00, para renegociação de dívida da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A - BADESP, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
Presidente

Anexo: cópia do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MAL



22-438
Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 16 do proc.
Nº. 2365 de 1991

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Solicito de V.Ea. providências no sentido de que sejam encaminhados os quesitos abaixo ao Executivo sobre o presente projeto de lei:

1º) Como ocorrerá a renegociação da dívida?

2º) Qual o fluxo previsto para pagamento dos encargos e de amortização da dívida?

3º) Há previsão de participação de recursos da empresa no pagamento da dívida?

João Aparecido de Paula

Relator,

em 26.11.91

Deferido

Jamil Achôa

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe o presente processo para as devidas providências

Jamil Achôa

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento,

em 26.11.91



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 17 do proc.
Nº. 2365 de 1991

São Paulo, 28 de novembro de 1981

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 438 de 28.11.91 solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer, relativo ao Projeto de Lei nº 470/91 de autoria do Executivo.

Anexo: Cópia do despacho da Comissão solicitante.

RECEBIDO EM 29/11/81
Eliana Duricchio
Of. Adm. Geral II
SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 2365 de 19 91-2, 12, 91 (a)

À Comissão de Finanças e Orçamento,

Para as devidas providências.

02 / 12 / 91

Sessão Plenária Verzelella

Ordem do Dia IV

Recebido - 02-12-91

Ao nobre Vereador
para relatar

Almir Guimarães

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02 / 12 / 91

Presidente

S E G U E.....juntado nesta data, documentoe papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Folha n.º	19	do Proc.
N.º	2365	da 19
O Funcionário	A. G. G.	

Câmara Municipal de São Paulo

Dada a necessidade de estudos mais aprofundados sobre a matéria em tela, autorizo, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo para sua análise.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 17.12.91


JAMIL ACHÓA
Presidente

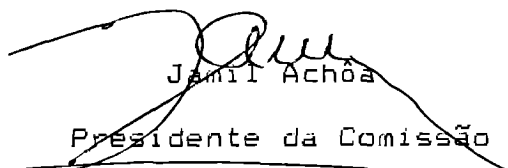


Câmara Municipal de

Folha n.º	20	do proc.
N.º	2365	de 1940
C. funcionário	Paulo	

Sr. Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista o término do prazo regimental, encaminho-lhe o presente processo para as devidas providências. Ademais, atendendo o disposto no art. 64 do Regimento Interno, declaro que a não emissão de parecer teve como motivo a complexidade da matéria e o não envio de resposta, por parte do Executivo, aos quesitos formulados pelo nobre Vereador Relator.


Jamil Achôa
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Secretário:

A D + m

EM: 06/02/92

JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04 /93

10 - OFÍCIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



P.L. Nº

EMENTA

25. 397/91 (Dispõe sobre a criação de cargos de agente Social e a instituição da respectiva carreira no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.
26. 427/91 Dispõe sobre a criação de cargos que especifica, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo; institui carreiras, e dá outras providências.
27. 428/91 Aprova traçado de faixa de terreno, no trecho compreendido entre a Rua José Neves e a Rua Padre Bento Ibanez, no 29º subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.
28. 455/91 Revoga a Lei nº 10.645, de 7 de outubro de 1988; dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.394, de 20 de maio de 1976, com a alteração introduzida pela Lei nº 10.399, de 23 de novembro de 1987, e dá outras providências.
29. 469/91 Dispõe sobre a regularização de edificações, e dá outras providências.
30. 470/91 Autoriza o Executivo a prestar garantias e/ou contragarantias a frente de operações de crédito, até o montante de US\$ 73,000.000.00, para renegociação de dívida da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A - BADESP, e dá outras providências.
- 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Ata n.º 22 de proc.
PAULO 17 de 1993
rlc

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93	Folha Nº. 23 do proc. Nº. 23 de 1991 O funcionário	

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-
tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo
Maluf, que pede a retirada e^o conseqüente arquivamento dos projetos
de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Reb. n.º 23 de proc.
P'AULO 17 de 19 93
RDC

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93	Folha Nº. 24 de proc. 2365 O functionário 21	

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado
res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos
agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros
projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden
te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a
orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos
os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da
anistia fique na Casa/aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha su
plementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden
te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos
dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse perío
do, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 13 de 1993

rlc

MODIJO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		23 de 1993 2365 91

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos

o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 26 -
cfm/b

do processo nº 2265 de 1991 (a).....

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93


LUIZ AZEVEDAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

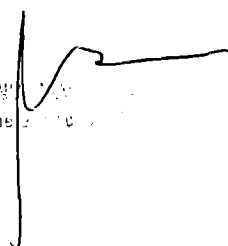
08/02/93
16:00 h. Reg.

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, comunicando a retirada
e arquivamento.

15-03-93

SÔNIA
Chefe



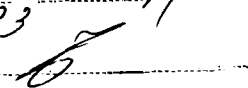
Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

15-03-93


ZUZU SATO
Assistente de Administração

SEQUE *M*, juntado *S*, nesta data
documento *S* e papel de informação
rebricado *S* sob folhas n.º *27/30*
Em *17/03/93*





Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 27	de 27
N.º 2365	de 1991
O Secretário	

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Municipal Prefeito do Município de São Paulo.

z. a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 28 de pros
No 2365 de 19 91
O funcionário

427/91

Dispõe sobre a criação de cargos que especifica, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo; institui carreiras, e dá outras providências.

428/91

Aprova traçado de faixa de terreno, no trecho compreendido entre a Rua José Neves e a Rua Padre Bento Ibanez, no 29º subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.

455/91

Revoga a Lei nº 10.645, de 7 de outubro de 1988; dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.394, de 28 de maio de 1976, com a alteração introduzida pela Lei nº 10.399, de 23 de novembro de 1987, e dá outras providências.

470/91

Autoriza o Executivo a prestar garantias e/ou contragarantias a frente de operações de crédito, até o montante de US\$ 73.000.000.00, para renegociação de dívida da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A - BADESP, e dá outras providências.

478/91

Dispõe sobre autorização para o recebimento de cruzados novos, mediante transferência de titularidade, na quitação de débitos para com a Fazenda Pública e Autarquias Municipais, e dá outras providências.

498/91

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no subdistrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

499/91

Dá nova redação ao artigo 14 e seu parágrafo único da Lei 10.508, de 4 de maio de 1988.



MEMORANDO

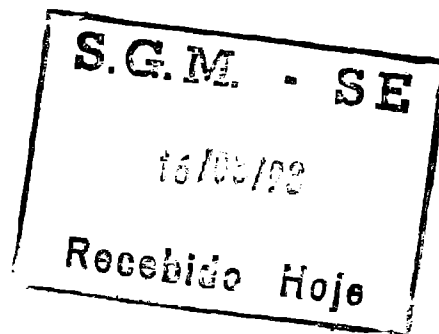
CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No	29	da proc
No	2365	de 1991
SÃO PAULO		

São Paulo, 15 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

30

do processo nº

2365 de 19 91 17 03 93

(a)

Assessoria Administrativa

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

17-03-93

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 30 fls.

Arquivo em 17.3.93

O Func.º

LEIZA TÁNERO AMARAL
Chefe da Seção Técnica M1